



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

DOCUMENTO DE ORIGEM DA DEMANDA

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO

SETOR REQUISITANTE	Diretoria de Proteção Social de Média e Alta Complexidade.
RESPONSÁVEL	Ana Cleide de Farias Rotondando
MATRÍCULA	12224
E-MAIL	diretoriapse1234@gmail.com
TELEFONE	(83) 9 8868-9588

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se da **locação de imóvel** situado na Rua Presidente Roosevelt, nº 408, bairro Alto Branco, no município de Campina Grande/PB, destinado ao funcionamento da **Unidade de Acolhimento Institucional – Casa da Esperança II**.

3 – MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A referida unidade integra a rede de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, prestando atendimento provisório e excepcional a **crianças e adolescentes do sexo feminino, com faixa etária de 07 a 18 anos**, em situação de risco pessoal e/ou social, nos casos em que pais ou responsáveis estejam impossibilitados de exercer a proteção e os cuidados necessários.

O acolhimento tem por finalidade garantir condições dignas de moradia, alimentação, segurança e acompanhamento psicossocial, observando os princípios do **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, da **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**, bem como das



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

normativas do SUAS, assegurando a preservação da convivência familiar e comunitária, a proteção integral e a promoção de direitos

A solicitação de renovação do contrato de locação decorre de divergências identificadas durante o monitoramento das condições de manutenção do imóvel. Após diálogo entre as partes, o proprietário realizou as adequações necessárias, atendendo às demandas apresentadas. Dessa forma, faz-se necessária a emissão de novo laudo técnico que ateste as condições atuais do imóvel, como requisito para a formalização de novo contrato de locação.

4 – VINCULAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTO

Há previsão orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município de Campina Grande para a aquisição do objeto em questão, o que atende aos requisitos legais estabelecidos pelo direito administrativo. Esta disposição financeira assegura a viabilidade da realização do processo licitatório e a subsequente contratação garantindo a adequada utilização dos recursos públicos de forma transparente e em conformidade com os princípios da Administração Pública.

5 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE

Tal decisão com base nas necessidades de adequação às normativas estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Após uma análise técnica criteriosa, verificamos que a nova residência atende de forma integral aos requisitos exigidos pelas normativas do SUAS, conforme as determinações presentes na Resolução Conjunta nº 1 de 18 de junho de 2009 e CONSIDERANDO que o CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS e o CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA, no uso de suas atribuições estabelecidas respectivamente, no art. 18 da Lei No-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

8.742, de 7 de dezembro de 1993 e no artigo 2º da Lei Nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, CONSIDERANDO a Resolução Conjunta Nº 01, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS e

do CONANDA, que aprovou o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

CONSIDERANDO que a regulamentação ora proposta é uma ação prevista no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e representa um compromisso partilhado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH), o CNAS e o CONANDA, para a afirmação, no Estado brasileiro, do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO as contribuições recebidas por meio da Consulta Pública ao documento: “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” de organizações sociais, gestores, dos Conselhos de Assistência Social e Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente de âmbito Estadual, Municipal e do Distrito Federal, entre outros, e o trabalho de sistematização realizado pelas Comissões de Política do CNAS e do CONANDA e do Grupo de Trabalho CNAS/CONANDA, que resultou no documento final entregue aos referidos Conselhos Nacionais;

6– ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO

Considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante, encaminho pedido de autorização para prosseguimento e posterior realização do Estudo Técnico preliminar..

Atenciosamente,

Ana Cleide de Farias Rotondando.
Diretora de Proteção Social de Média e Alta Complexidade.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F06F-F1B5-F262-B362

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA CLEIDE DE FARIAS ROTONDANO (CPF 839.XXX.XXX-20) em 12/09/2025 08:22:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F06F-F1B5-F262-B362>